



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Subsecretaria de Gestão Corporativa
Coordenação-Geral de Programação e Logística
Coordenação de Logística
Divisão de Licitações

RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Despacho nº 895/2022 Copol/Sucor/RFB

Interessado: Coordenação-Geral de Tecnologia e Segurança da Informação - Cotec

Assunto: Termo de Reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação nº 27/2022

Processo nº **10265.421304/2022-73**

Trata-se de contratação direta por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 27/2022, com fulcro no [art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993](#), de 3 (três) inscrições para servidores do quadro efetivo da Receita Federal, para participarem do evento Hackers To Hackers Conference (H2HC), que será realizado presencialmente em São Paulo (SP), pela SecurityLabs Intelligent Research, nos dias 22 e 23 de outubro de 2022, com carga horária total de 16 horas.

2. Segundo informações da Coordenação-Geral de Tecnologia e Segurança da Informação (Cotec), como área demandante (doc. SEI 28830867), a *"Hackers To Hackers Conference (H2HC) é uma conferência organizada por pessoas que trabalham ou que estão diretamente envolvidas com pesquisas e desenvolvimento na área de segurança da informação, cujo principal objetivo é permitir a disseminação, discussão e a troca de conhecimento sobre segurança da informação entre os participantes e também entre as empresas envolvidas no evento. Na conferência, serão demonstradas novas técnicas de ataque, novas ferramentas e pontos de inseguranças de sistemas para o público, que são pessoas cujo trabalho é proteger e aumentar a segurança dos sistemas e fazer com que elas entendam melhor como os outros atacam os seus computadores. As pessoas que atacam normalmente conhecem diversas técnicas e é importante que analistas de segurança, auditores de sistemas entre outras pessoas responsáveis pela segurança também saibam como se defender."*
3. Ainda expressa que *"de acordo com a Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, Art. 211, compete à Divisão de Segurança em Tecnologia da Informação (Diseg) e suas equipes gerir e executar as atividades relativas à definição e implantação da Política de Segurança da Informação e Comunicações da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB). Sendo assim, é de grande importância que seus servidores estejam atualizados com as técnicas e ferramentas utilizadas na segurança aos ataques cibernéticos."*
4. A área demandante afirma tratar-se de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no [art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666 de 1993](#), uma vez que:

"3.2. O H2HC é um evento muito tradicional na área de Segurança da Informação, estando este ano em sua 19ª edição. O evento conta com diversas palestras, lideradas por profissionais reconhecidos de diversas Instituições (...).

3.3. Sendo assim, trata-se de evento de natureza singular, com participação de profissionais muito bem reconhecidos nesta área de atuação, caracterizando a Inexigibilidade de Licitação."

5. Convém complementar que, com base na Orientação Normativa/AGU nº 46, de 26 de fevereiro de 2014, não é obrigatória a manifestação jurídica nas contratações fundadas no art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que seus valores se subsumam aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.
6. O valor da contratação é de R\$ 1.110,00 (um mil, cento e dez reais) e encontra-se em conformidade com o preço praticado pela futura contratada no mercado para quaisquer interessados no curso, conforme documentos fiscais comprobatórios autuados nos documentos SEI 28830871, 28830873 e 28830878.
7. A pesquisa de preços foi elaborada nos termos do art. 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020, e em observância ao disposto na [Orientação Normativa/AGU nº 17, de 1º de abril de 2009](#), *in verbis*:

"a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio de comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos".

ON AGU nº 17/2009

8. A Empresa SecurityLabs Intelligent Research, CNPJ 11.046.341/0001-14, apresenta situação fiscal e trabalhista regular, consoante certidões juntadas aos autos. Possui também situação regular no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), no Cadastro de Licitantes Inidôneos (TCU), no Cadastro Nacional de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNIA), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme consultas constates dos documentos SEI 28855358, 28855751 e 28855891. Ressalta-se que as pesquisas no Sicafe, CEIS e CNJ foram realizadas também em nome do sócio majoritário da empresa, em observância ao disposto no art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, conforme documentos SEI 28855691 e 28855809.
9. Ante o exposto, proponho **reconhecer** a inexigibilidade de licitação, com fundamento no **inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, ambos da Lei nº 8.666, de 1993,** autorizar a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira (Diofi) a emitir Nota de Empenho em favor da SecurityLabs Intelligent Research, CNPJ 11.046.341/0001-14, no valor de R\$ 1.110,00 (um mil, cento e dez reais). Os recursos serão vinculados à Conta Contábil 339039.48 (Serviço de Seleção e Treinamento), conforme SEI 28905028.

À consideração superior.

Assinado digitalmente

SÔNIA MAGALI GAMA MACHADO

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil – Matrícula nº 1232316

Chefe da Divisão de Licitações - Substituta

De acordo. Encaminha-se ao Coordenador-Geral de Programação e Logística.

Assinatura Digital

ROMMEL DE FREITAS ELIAS CAMPOS

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil – Matrícula nº 1518752

Coordenador de Logística

Nos termos do despacho da Divisão de Licitações (Dilic) e com fundamento no [inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, ambos da Lei nº 8.666, de 1993](#), reconheço a inexigibilidade de licitação referente à contratação supracitada e **autorizo** a emissão da Nota de Empenho correspondente, desde que seja ratificado o reconhecimento da inexigibilidade pelo Subsecretário de Gestão Corporativa em consonância com o disposto no art. 26, da Lei nº 8.666, de 1993.

Encaminhe-se à Subsecretaria de Gestão Corporativa (Sucor) para apreciação. No retorno, encaminhe-se o processo à Dilic/Copol para providências complementares e, por fim, à Diofi/Copol para emissão de Nota de Empenho.

Assinatura Digital

PAULO DE RAMOS

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil – Matrícula nº 1583

Coordenador-Geral de Programação e Logística - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Paulo de Ramos, Coordenador(a)-Geral Substituto(a)**, em 19/10/2022, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rommel de Freitas Elias Campos, Coordenador(a)**, em 19/10/2022, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Magali Gama Machado, Analista Tributário(a)**, em 19/10/2022, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28884715** e o código CRC **A791F0D1**.